



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

L E I N° 754/87

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N° 402 DE
25 DE NOVEMBRO DE 1.974

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO,. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o ART. 189 da Lei nº 402/74, que passa a vigor com a seguinte redação:

ART. 189º- A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO / SEM LIMITE, SERÁ CONCEDIDA À BASE DE 6% (SEIS/ PORCENTO), POR TRIÊNIO, CALCULADO SOBRE OS VENCIMENTOS DO CARGO, INCORPORANDO-SE AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
17 de Agosto de 1.987

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSE CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO